

TERMO DE DOAÇÃO nº 1/2019-SMT.GAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI nº 6020.2019/0004735-2

DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

DOADORA: VITAL STRATEGIES BRASIL

OBJETO: Doação de 1 (um) contador fixo de bicicletas a ser instalado em ciclovia / ciclofaixa selecionada pela SMT/CET.

VALOR TOTAL: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Aos **29** (vinte e nove) dias do mês de **julho de 2019**, de um lado a **Prefeitura da Cidade de São Paulo**, representada pela **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT**, inscrita no CNPJ nº 46.392.155/0001-11, com sede na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, República – CEP 01042-000, São Paulo-SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **EDSON CARAM**, doravante designada simplesmente **DONATÁRIA** e de outro, a **VITAL STRATEGIES BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.837.207/0001-34, com sede na Rua São Bento, nº 470 / conj. 104, Centro - São Paulo/SP, CEP 01010-001, doravante designada simplesmente **DOADORA**, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO, nas seguintes condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



- 1.1.** O objeto do presente termo consiste na doação sem ônus e encargos a Prefeitura Municipal de São Paulo, pela **DOADORA**, de **1 (um) Zelt Sensor (contador fixo para detectar bicicletas, sem display)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

- 2.1.** O valor da presente doação é de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DESTINAÇÃO DOS BENS

- 3.1.** Os serviços discriminados na cláusula primeira serão incorporados ao patrimônio da DONATÁRIA, e terá como objetivo contribuir com o planejamento de ações voltadas à segurança e melhoria da rede cicloviária da Cidade de São Paulo.
- 3.2.** A DONATÁRIA se compromete a usar os bens ou serviços doados exclusivamente para a consecução ao que foi destinado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO BEM

- 4.1.** O bem descrito na Cláusula Primeira será entregue e instalado em local e data a ser definida pela DONATÁRIA, sendo transferido à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre o mesmo.
- 4.2.** O DOADOR se compromete a instalar o equipamento ora doado e deixá-lo em condições de operação.

CLÁUSULA QUINTA
DA ESPONTANEIDADE

- 5.1.** O bem objeto do presente está sendo doado espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus, encargos ou condições.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 6.1.** A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 6.2.** As despesas com o transporte do bem correrá por conta da DOADORA.
- 6.3.** A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem, ora oferecido pelo DOADOR, ao acervo municipal.
- 6.4.** O presente Contrato de Doação passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 6.5.** A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a **DONATÁRIA**.
- 6.6.** O presente Contrato de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 6.7.** Para a execução deste Contrato de Doação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada,

devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Contrato de Doação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor, tudo perante duas testemunhas.

**DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**




EDSON CARAM
Secretário
Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT

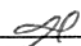
DOADORA: VITAL STRATEGIES BRASIL



Nome: PEDRO DO CARMO BAUMGRATZ DE PAULA
Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:


Nome: CAROLINA F. BRITO
RG: 233475013
CPF: 233475013


Nome: SILVIO LETÍCIA S. GABRIEL
RG: 28.311.196-3
CPF: